



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 096 :: Sexta, 28 de Maio de 2021 :: Página 1 de 3

DECRETO 033/2021 - GAB, de 28 de maio de 2021

Institui O Grupo Gestor Intersetorial Do Programa BPC Na Escola E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Município de São Bento, aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO os Termos das Portarias Interministeriais MDS de nº 18/2007 e a de nº 01/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- V-Secretaria Municipal de Educação Inclusiva

Parágrafo único. Caberá as Secretarias Municipais específicas designar os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art.2º- A coordenação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola será o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º- O(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica para aplicação do Questionário será o mesmo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou por ele indicado no Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art.4º- As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b43d3dcfc135925b6a6b29876e86a1c44309612b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.5º- Constitui objetivo do Programa BPC na Escola promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

Art.6º- O Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais: (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações referentes ao Programa.

Art.7º- Constituem atribuições do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art.8º- Constituem atribuições do(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - contribuir com a aplicação anual do Questionário;

V - Como o(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola comporá o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, o(a) mesmo(a) ficará responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola.

Art.9º- Constituem atribuições do(a) Prefeito Municipal ou de quem for por ele designado:

I - assegurar a aplicação anual do Questionário;

II - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

III - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b43d3dcfc135925b6a6b29876e86a1c44309612b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

IV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

V - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

VI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art.10º- A composição do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e Equipe Técnica poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das políticas públicas envolvidas, mediante decisão do Poder Executivo.

Art. 11º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Bento/MA, 28 de maio de 2021.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b43d3dcfc135925b6a6b29876e86a1c44309612b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

